Anexo do Doc. n.º 732
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 674

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a "Cidade de Santos - Serviços de Eletricidade a Gás S/A." contrato para o fornecimento de energia elétrica e execução de instalação, manutenção e operação de iluminação pública por eletricidade, em São Vicente, mediante condições constantes do contrato anexo, que fica fazendo parte desta lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas sempre que necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 7 de Abril de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

Está conforme o original

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 19/4/60

Mod. 200 - 2500 - 2/60